

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.756, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Concede recomposição aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Marmeleiro.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Marmeleiro, no percentual de 10,16 %, de acordo com o INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses, nos termos do §1º, do art. 1º, da Lei nº 2.530, de 19 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único: A atualização e o reajuste previstos no total de 10,16% sobre os níveis vigentes, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Os Agentes Políticos passarão a ter os seguintes subsídios:

PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 17.975,91
VICE-PREFEITO	R\$ 5.530,03
DIRETORES DE DEPARTAMENTOS	R\$ 5.530,03
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 5.105,92
VEREADORES	R\$ 4.252,18

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1160, de 27 de janeiro de 2022.